



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**

Proposta de Lei nº156/XIII (GOV)

“Aprova o Orçamento do Estado para 2019”

Parecer

Por solicitação do Gabinete do senhor Presidente da Assembleia da República, reuniu a 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, aos 29 dias de Outubro do corrente ano, pelas 10:30 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à Proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 142º do Regimento da Assembleia da República.

Cabe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a lei, dar o seu parecer referente à proposta de Orçamento Geral do Estado, apresentado pelo Governo da República.

Em relação às matérias de âmbito regional da Região Autónoma da Madeira, podemos referir que, no essencial, assiste-se à manutenção do impasse existente nos anos anteriores conforme tem sido alertado pelos pareceres emanados desta Assembleia referentes às propostas de Orçamento Geral do Estado para 2016, 2017 e 2018.

A conclusão principal que esta proposta suscita é a de absoluta e total desilusão quanto às justas pretensões e reivindicações da Região Autónoma da Madeira, algumas delas anunciadas e confirmadas, pessoal e diretamente, pelo próprio Primeiro-Ministro, o que revela uma incompreensível disparidade entre os compromissos assumidos e o cumprimento dos mesmos.

Uma vez mais, a Assembleia Legislativa da Madeira enuncia os aspetos que, há muito, deveriam ser consagrados no Orçamento Geral do Estado e que, sistematicamente, são ignorados e não incluídos no seu articulado:

i. Novo Hospital Central do Funchal

1. O Governo da República, através do Sr. Primeiro-Ministro, comprometeu-se a cofinanciar a construção do Novo Hospital Central da Madeira. Fez constar essa intenção nos Orçamentos de 2017 e 2018, definindo essa comparticipação em 50% da despesa referente à construção e equipamentos.
2. A Resolução do Conselho de Ministros 132/2018 de 10 de outubro aprovou a candidatura deste projeto como Projeto de Interesse Comum, mas apresentou um compromisso que não corresponde aos 50% assumidos carecendo, por isso, da devida retificação.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

3. Com efeito, decorre da análise da Resolução anteriormente referida que o Estado apenas cofinanciará o projeto em, apenas, cerca de 13%. Não só desconsidera o valor do IVA como, de forma inimaginável e absurda, desconta o valor da avaliação dos Hospitais dos Marmeleiros e Dr. Nélio Mendonça.
4. Para além da falta de palavra, o Governo da República ousa tentar apoderar-se de património da Região com o fim de financiar a sua parte no investimento, violando a Constituição Portuguesa e o Estatuto Político Administrativo.

ii. Dívidas dos subsistemas de saúde

1. A liquidação das dívidas dos subsistemas (utentes da ADSE, beneficiários dos subsistemas da PSP – SAD PSP, das Forças Armadas - IASFA e da GNR) ao SESARAM, volta a não constar desta proposta. Essa dívida já ultrapassa os 18 milhões de Euros.
2. A gravidade desta situação atinge contornos extraordinários pelo facto do Senhor Primeiro-Ministro ter assumido, este ano e numa deslocação à Madeira, que estas dívidas seriam liquidadas. Não só não o foram como não há inscrição de qualquer verba para o efeito, prejudicando financeiramente o Sistema Regional de Saúde.

iii. Taxa de Juro do Financiamento do Estado

1. O empréstimo de 1.500 Milhões de Euros que a Região Autónoma da Madeira contratou por ocasião do PAEF tem um custo associado (taxa de Juro) de 3,375%, onde incluiu uma margem de lucro adicional de 0,15% a favor do Estado. Este custo associado, implica que no fim do prazo, o encargo total com os juros atingirá os 542,5 Milhões de Euros.
2. O Estado português insiste em ter um comportamento mercantil com uma parte do seu território, cobrando uma margem de lucro sobre o financiamento a essa parcela, posição que foi condenada pelo atual primeiro-ministro, em 2015, ainda assim, a Região Autónoma da Madeira não obteve qualquer decisão positiva por parte do executivo português no sentido de alterar esta situação.
3. Por outro lado, o Estado tem vindo a substituir stocks de dívida por outros com custos associados mais baixos, o que resultou num custo, associado ao Programa de Assistência, de 2,5%. Se semelhante taxa fosse aplicada ao financiamento regional acima referido e sem qualquer margem de lucro



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

associado, a Madeira obteria uma poupança global de 140,5 Milhões Euros, uma poupança anual de 12 Milhões Euros.

4. A proposta agora em análise, revela-se insuficiente e inaceitável, ficando muito aquém do objetivo reclamado pela Região. A proposta aponta para a aplicação de uma taxa de 2.8% acrescida, de forma incompreensível, a comissão de 0,15%.
5. Outro aspecto que tem de ser recusado chegando, mesmo, a ser ofensivo, tem a ver com a exigência que a proposta de diploma faz, ou seja, está plasmado nesse documento que qualquer poupança resultante da aplicação de uma taxa de juro mais baixa só pode ser utilizada para amortizar mais rapidamente o capital em dívida.
6. O Estado continua a fazer negócio financeiro com a Região (agiotagem) e vem, ainda, impedir que os ganhos advindos de condições de financiamento mais favoráveis possam ser aplicados em matérias de importância acrescida (Saúde, Educação e Apoio Social).

iv. Sobretaxa de IRS.

1. Às Regiões Autónomas sempre foi negado a entrega da sobretaxa de IRS, por se considerar que constituía receita do Estado, entendimento que nunca foi partilhado pelas Regiões. Até 2016, e no que se refere à RAM, este entendimento levou a que deixasse de ser arrecadada uma receita na ordem dos 70 milhões de euros. Assim, tal como já solicitado, a receita da sobretaxa de IRS ainda cobrada aos contribuintes das Regiões Autónomas deve ser entregue a estas. Deverá ser ainda aprovado um plano para entregar os valores que foram indevidamente retirados às Regiões Autónomas.

v. Subsídio de Mobilidade

1. Considerando a aprovação, por unanimidade, da Resolução 13/2017/M que recomenda as alterações a fazer ao DL nº 134/2015, de 24 de julho, referente à atribuição do subsídio de mobilidade aos cidadãos beneficiários no âmbito dos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores.
2. Considerando que essa Resolução deu origem à Proposta de Lei nº 82/XIII, aprovada na Assembleia da República, em 12.07.2018, apenas com os votos contra de todo o Partido Socialista.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira não compreende porque não foi aproveitada esta oportunidade para assegurar a materialização das alterações já aprovadas. O impasse e dilação dolosa resulta da falta de vontade política do Governo da República em resolver esta questão central para todos os residentes na Região.

vi. Ligação marítima de passageiros e carga

1. A ligação marítima de passageiros e carga entre a Madeira e o continente foi retomada por iniciativa exclusiva do Governo Regional da Madeira. Uma vez mais, o estado português demitiu-se das suas responsabilidades em assegurar o cumprimento do princípio da continuidade territorial, desprezando aqueles que são direitos constitucionalmente consagrados.
2. Numa inversão total da sua posição inicial, o Governo da República, através da Sr^a Ministra do Mar, manifestou a intenção de apoiar e co-financiar a manutenção desta ligação durante todo o ano e, até, com mais frequências semanais.
3. Estranhamos, por isso, a inexistência de qualquer inscrição orçamental que consubstancie essa intenção.

vii. Passe sub23@superior.pt

1. É um importante apoio social aos estudantes que frequentam o ensino superior que, de acordo com a lei, tem aplicação a todo o território nacional. Acontece, porém, que os estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino superior nas Regiões Autónomas continuam sem acesso a este apoio social. Urge a introduzir medidas que ultrapassem e corrijam, imediatamente, esta lacuna e discriminação.

viii. IVA reduzido para obras promovidas pelo IHM

1. Esta assembleia propõe a alteração do artigo 170º (na verba 2.24 da Lista I anexa ao Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado) referente à aplicação da taxa de IVA reduzida de 5%, alargando essa aplicação aos organismos com tutela em matéria de habitação nas Regiões Autónomas, quando promovam ou apoiem as empreitadas destinadas à reabilitação de imóveis. Esta proposta visa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

equiparar as entidades públicas regionais à entidade nacional IHRU, I.P., eliminando, desta forma, a desigualdade tributária.

De referir que acresce a estas matérias um conjunto de outras questões que continuam a carecer de solução, a saber:

- A alteração das regras declarativas referentes ao IRC, com a obrigatoriedade da entrega do Anexo C, com o preenchimento do quadro 3 (Repartição do volume de negócios).
- A inclusão do mel de cana madeirense na Lista de produtos com IVA reduzido.
- O ressarcimento à Eletricidade da Madeira, pelo Sistema Elétrico Nacional, dos valores referentes aos direitos de passagem.
- A atribuição à sidra produzida na Região um estatuto equivalente ao vinho, ou seja, a aplicação de uma taxa de 0,0€/hl.
- Excecionar as receitas das Regiões Autónomas na participação das autarquias locais nos impostos do Estado.
- Exigir que o Governo da República cumpra a promessa de transferir 30,5 milhões de Euros referentes às intervenções decorrentes dos incêndios de 2016.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira emite um parecer negativo a esta proposta de Orçamento de Estado, aguardando com expectativa a sua discussão na especialidade, onde espera que os Partidos que têm assento na Assembleia Regional e que já subscreveram estas reivindicações no Parlamento, possam, agora, fazer aprovar e acolher em sede da Assembleia da República as necessárias propostas de alteração que serão apresentadas de acordo com as pretensões da Região Autónoma da Madeira.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD e CDS, a abstenção do JPP e voto contra do PS.

Funchal, 29 de outubro de 2018

O Relator

Francisco Nunes